



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.019/2024/004

Aos 05 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, localizada na Dr. Alcindo Bezerra de Menezes - Centro - Monteiro - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9.0.019/2024 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 09.073.628/0001-91; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO						
VENCEDOR: HELIOSMAN BIDO DA COSTA						
CNPJ: 24.513.707/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP. 3ML	600	2,55	1.530,00
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG (AAS) COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	0,05	100,00
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG		COMPRIMIDO	6000	0,10	600,00
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG		COMPRIMIDO	2000	0,02	40,00
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE, PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 50 MCG		FR. 200 DO	120	20,50	2.460,00
35	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,02MG/DOSE AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR FR. 200 DS		FR. 200 DO	240	24,00	5.760,00
36	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML - FRASCO C/20ML SOLUÇÃO INALATÓRIA		FR. 20ML	1000	6,58	6.580,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	2000	0,09	180,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	2000	0,07	140,00
97	MEBENDAZOL 100 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00
100	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML		FRASCO 100	1600	3,20	5.120,00
TOTAL						22.830,00

Assinado por 2 pessoas: HELIOSMAN BIDO DA COSTA e ANIVALDO MORENO LEITE NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.pb.gov.br/verificacao/0566-5520-4D75-5563> e informe o código 0566-5520-4D75-5563





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
VENCEDOR: HELIOSMAN BIDO DA COSTA						
CNPJ: 24.513.707/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP. 3ML	600	2,55	1.530,00
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG (AAS) COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	0,05	100,00
17	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG		COMPRIMIDO	6000	0,10	600,00
18	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG		COMPRIMIDO	2000	0,02	40,00
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE, PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 50 MCG		FR. 200 DO	120	20,50	2.460,00
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG/DOSE AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR FR. 200 DS		FR. 200 DO	240	24,00	5.760,00
36	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML - FRASCO C/20ML SOLUÇÃO INALATÓRIA		FR. 20ML	1000	6,58	6.580,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	2000	0,09	180,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	2000	0,07	140,00
97	MEBENDAZOL 100 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00
100	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML		FRASCO 100	1600	3,20	5.120,00
TOTAL						22.830,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Assinado por 2 pessoas: HELIOSMAN BIDO DA COSTA e ANA CAROLINA LEITE NEBREGA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/0566-5520-4075-5563> e informe o código 0566-5520-4075-5563





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos

Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.0.019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

Assinado em 21/09/2024 por: JENYSON ALVES DE MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.tdoc.com.br/verificacao/0566-5520-4D75-5563> e informe o código 0566-5520-4D75-5563





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **HELIOSMAN BIDO DA COSTA.**
24.513.707/0001-60
Valor: **R\$ 22.830,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

**HELIOSMAN BIDO DA
COSTA:24513707000160**

Assinado de forma digital por HELIOSMAN BIDO DA
COSTA:24513707000160
Data: 2024.01.03 11:20:16 -0300
Recorrido Federal do Brasil - RFB, ou Secretaria de
Recorrido Federal do Brasil - RFB, ou CNPJ A1,
ou CNPJ 2879046000118, ou preterida, ou HELIOSMAN BIDO
DA COSTA:24513707000160
Data: 2024.01.03 11:20:16 -0300

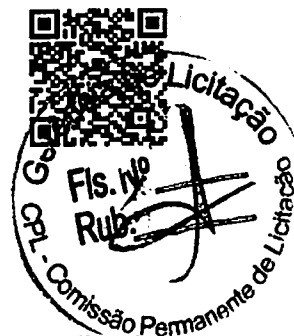
ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

HELIOSMAN BIDO DA COSTA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0566-5520-4D75-5563

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELIOSMAN BIDO DA COSTA (CNPJ 24.513.707/0001-60) VIA PORTADOR HELIOSMAN BIDO DA COSTA (CPF 395.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 15:20:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 08/04/2024 09:54:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/0566-5520-4D75-5563>